Ler é saber!

Planejamento: contratar uma pessoa jurídica ou pessoa física?

Para uma pessoa física abrir uma empresa, ou seja, obter um cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) é necessário um planejamento profundo dos riscos que irá sofrer, ramo específico de trabalho, liberdade de ganhos, etc. O que se vê com freqüência é cada vez mais pessoas físicas constituírem uma empresa, ou seja, obterem um CNPJ para receber o seu salário no final do mês em pagamento pelo trabalho realizado para uma organização. Essa realidade tem sido constante, principalmente para profissões regulamentadas como a de jornalistas, consultores, profissionais do marketing e de informática, sendo que, quem decide normalmente por esse tipo de relação trabalhista é o contratante, isto é, a empresa na qual o empregado trabalhada. O profissional acaba não tendo alternativa quando essa é a regra do jogo, ou ele aceita ou não trabalha.

Temos no primeiro momento a impressão de que este trâmite é uma grande vantagem, pois o antigo funcionário registrado, geralmente recebe mais no final do mês, mas com o tempo, pode trazer danos. Sem preparação para a transformação de funcionário para empresário, este recebe o valor faturado em nota fiscal, pensando que é salário e se esquece das diversas obrigações da pessoa jurídica, não somente os impostos e taxas a pagar, mas também as obrigações acessórias, tais como: Declaração de Informações Econômico-fiscais de Pessoas Jurídicas (DIPJ), RAIS, DIRF, entre outras determinadas pela legislação municipal e estadual, que infelizmente geram custos.

A operacionalização e burocracia de se ter uma empresa também é algo para se pensar, pois ao emitir a nota fiscal, geralmente de prestação de serviço, o empresário deve administrar a conta jurídica, não podendo misturar com as despesas da pessoa física, correndo o risco; por exemplo: no pagamento de contas particulares em conta corrente da empresa, estes valores podem ser considerados pelo fisco como distribuição disfarçada de lucros e assim ser tributados impostos altíssimos.

A empresa que contrata, no princípio economiza, pois deixa de ter uma relação de empregador e empregado para assumir uma relação entre pessoas jurídicas em prol de certa tranqüilidade no momento de encerrar a atividade, já que não existe nenhum tipo de obrigação trabalhista como indenização por rompimento de contrato, bônus por realização do serviço além das horas contratadas etc. Porém, se nesta relação houver pessoalidade, subordinação no trabalho diário, horário pré-determinado e o dever de ser exclusiva da contratante, isto pode ser objeto de desconsideração da qualidade de Pessoa Jurídica, ficando a contratante sujeita a uma enorme probabilidade de a contratada entrar na Justiça Trabalhista e tentar transformar a prestação de serviço em uma contratação pela CLT.

Para uma boa e segura contratação é preciso planejamento, conhecimento e entendimento sobre o negócio. Existem sim atividades dentro das empresas que podem e devem ser exercidas por pessoas jurídicas, para que a excelência do serviço seja alcançada. Mas também existem funções que simplesmente não se encaixam no conceito de prestação de serviços, pelo enunciado 331 do INSS não podemos terceirizar as atividades fins da empresa, somente as atividades meio, isto é, não podemos contratar empresas para as atividades essenciais, ou seja, as atividades mais importantes dentro da empresa.

Os conceitos aqui apresentados são de caráter informativo. É necessário que seja feita consulta a um especialista para qualquer tomada de decisão.

Enquanto o homem não souber para que porto quer ir, nenhum vento será o vento certo.
Sêneca

Mais

Basta Pensar...

Basta pensar em sentir

Para sentir em pensar.

Meu coração faz sorrir

Meu coração a chorar.

Depois de parar de andar,

Depois de ficar e ir,

Hei de ser quem vai chegar

Para ser quem quer partir.

Viver é não conseguir.

Fernando Pessoa

(Poesias Inéditas)

Humor

Absolutamente caro

Ao entrar no escritório de advocacia, o homem perguntou quanto o advogado cobrava.

- Cinquenta Reais por três perguntas - afirmou o advogado.

- Nao é absolutamente caro? - perguntou o homem.

- Sim - respondeu o advogado. - Qual é a terceira pergunta?

interage **RECOMENDAMOS**

LICENÇA MATERNIDADE E EMPRESA CIDADÃ, somente em 2010

Foi publicada em 09 de setembro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei nº. 11.770/2008, que cria a empresa cidadã e amplia de quatro para seis meses o período da licença-maternidade, já prevista no inciso XVIII, do caput, do art. 7º, da Constituição Federal e nunca respeitada.

A lei é facultada para as empresas optantes pelo Simples Nacional e às tributadas pelo Lucro Presumido por não haver benefício, já para as empresa do Lucro real ela traz alguns benefícios.

"A empresa tributada com base no lucro real, que voluntariamente aderir ao Programa Empresa Cidadã, terá direito, enquanto perdurar a adesão, à dedução integral, no cálculo IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), do valor correspondente à remuneração integral da empregada nos 60 dias de prorrogação de sua licença", explica a advogada tributarista e consultora especializada em Imposto de Renda, Renata Soares Leal Ferrarezi.

Depois de fechar a contabilidade de uma empresa do Lucro Real e verificar o IRPJ devido sobre o lucro apurado no período, poderá deduzir o valor integral da remuneração paga à empregada no Programa Empresa Cidadã a título de licença maternidade, sendo vedada a dedução como despesa operacional.

Infelizmente, nosso presidente vetou a isenção fiscal às empresas enquadradas no Simples que concedessem a licença de seis meses para suas funcionárias e o que isentava patrões e funcionárias do pagamento da contribuição previdenciária nos dois meses a mais da licença. Este beneficio também é garantido à mulher que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Mas somente entrará em vigor em 2010, pois o governo precisa fazer a estimativa de renúncia fiscal, que só poderá ser incluída no orçamento para 2010, já que a proposta para 2009 já foi aprovada.

Saiba que no período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral com os mesmos direitos no período de benefícios do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Porém, a mulher beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade com remuneração e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena da perda do direito ao benefício.

Legislação

Alterações e novidades

REGIME DE CAIXA PARA O SIMPLES

Prazos, exclusão e novas disposições

O sistema de tributação Federal denominado SIMPLES NACIONAL, que já temos ciência que de simplicidade não tem nada....vem através da Secretaria da Receita Federal do Brasil nos trazer várias informações importantes para permanecer no sistema. Uma delas é a possibilidade de ser excluída do regime se houver débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal. Para solucionar, poderá se utilizar de várias formas de parcelamento facilitadas, com isso se houver débitos favor comunicar urgente o setor fiscal, pois serão excluídos do regime a partir de 1º.01.2009 aqueles que continuarem inadimplentes.

No caso de uma nova empresa, a partir de 1º de janeiro de 2009, a ME ou a EPP, após ter efetuado a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como obter a sua inscrição municipal e estadual, caso exigíveis, terá 30 dias para efetuar sua opção pelo sistema, ganharemos mais tempo, pois hoje o prazo é de apenas 10 dias.

Outra mudança importante no sistema SIMPLES NACIONAL, é a possibilidade dos empresários pagarem o imposto pelo regime de caixa e não mais pelo regime de competência, isto é, para o cálculo dos tributos devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, levamos em consideração o momento da emissão da nota fiscal, o chamado regime de competência. A partir de janeiro do próximo ano, quem for optante do Simples Nacional e optar pelo regime de caixa, calculará o imposto devido não no momento de emissão da nota fiscal, mas quando houver o recebimento da venda do produto ou prestação do serviço. Um avanço importante para os empresários, que há anos pagam impostos sobre tudo o que vendem, sem descontar os valores dos clientes inadimplentes.

Esta resolução foi aprovada na última reunião do Comitê Gestor no dia 1º de setembro e publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2008, esta determinação já era prevista na Lei Geral de Micros e Pequenas Empresas, mas só agora se regulamentou na Receita Federal. Para as empresas que desejarem pagar sobre o Regime de Caixa, que com certeza é mais vantajoso, deverá ter o controle rígido dos recebimentos de cada nota fiscal e o enviar ao setor fiscal logo no primeiro dia do mês, para assim recolherem corretamente.

Já o regime de competência (controle conforme a emissão de nota fiscal) continuará sendo usado para fins de limites e sublimites de receita bruta e para enquadramento nas faixas alíquota.

ESTÁGIO

A nova Lei do Estágio aprovada na Câmara dos Deputados, está para entrar em vigor a partir de agora, alterando alguns tópicos da Legislação anterior.

As principais mudanças estão relacionadas à carga horária, que fica limitada a seis horas diárias e o direito a férias remuneradas de 30 dias a cada ano de estágio.

Os estagiários terão direito, ainda, a vale-transporte e seguro contra acidentes. É importante salientar que os estudantes de cursos que exijam estágio obrigatório não terão direito aos benefícios. O limite de dois anos de estágio na mesma empresa e a meia jornada em períodos de provas são outras das mudanças propostas pelo novo contexto.

O descumprimento das regras deverá render punições, tanto para as empresas, quanto para as escolas. As multas variam de R$ 240 a R$ 2,4 mil e serão aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego
Outra mudança foi a restrição para estagiário de nível médio: agora as empresas poderão contratar somente 20% do quadro de funcionários em estagiários (a proposta inicial do Governo era ter 10%).

Foi elaborada uma tabela e o dispositivo legal determina que micro e pequenas empresas com até 5 funcionários poderão contratar 1 estudante de ensino médio, já as que possuem de 6 a 10 funcionários, poderão contratar 2 estagiários.Porém, o estágio deve ser acompanhado e orientado com diversas rotinas curriculares.

JURISPRUDÊNCIA

(Discussão judicial)

COFINS MAIS UMA VITÓRIA

Na quarta-feira, dia 10 de setembro, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu por maioria declarar a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da Cofins.

Já houveram vários pareceres do próprio STF no sentido da inconstitucionalidade do assunto proposto, isto porque a lei que amplia a base de cálculo do Cofins ocorreu não por uma lei complementar, e sim por meio de lei ordinária. A empresa Irmasa Administração e Participações Ltda foi parte beneficiada em uma das 5 decisões do STF.

O texto da nova Súmula Vinculante deverá ser aprovado em uma das próximas sessões do Plenário do STF, pois necessita que o Tribunal reafirme a jurisprudência já positivada.

A clareza e afirmações das decisões faz com que se diminua significantemente o número de recursos que chegam ao Supremo Tribunal Federal, deixando resolvidos já na primeira instância o problema referido.

VOCÊ SABIA?

Viagem longa, responsabilidade imediata

Com os intercâmbios e facilidade entre os países, temos conseqüentemente um aumento expressivo de viagens para fora do Brasil, temos de estar ciente de nossa a responsabilidade junto a Receita Federal, por isso, quem pensa em passar pelo menos 12 meses fora do país é obrigado a entregar uma Declaração de Saída Definitiva, que tem como objetivo informar à Receita Federal que um determinado contribuinte não irá residir no Brasil por um tempo, sob pena de ser tributado em duplicidade.

Esta declaração, que se chama "Declaração de Saída Definitiva" não significa perda da nacionalidade brasileira e sim que ficará não residente por 12 meses, sendo ignorado neste primeiro ano o pagamento de imposto no Brasil.

Na entrega desta, o contribuinte terá o ajuste final do período de permanência no país, onde poderá pagar ou não imposto de renda, dependendo dos rendimentos e gastos. A partir da entrega desta declaração, o contribuinte fica isento do pagamento do IR no Brasil, caso não siga as orientações poderá continuar a ser tributado com alíquota de até 25%.

Roubo de veículo e o direito a restituição do IPVA

Você Sabia que há a possibilidade de você ser restituído do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no caso de furto ou roubo no Estado de São Paulo.

Se o contribuinte não tiver débitos com a fazenda do estado de São Paulo, o desconto proporcional do tributo será no mês seguinte ao registro da ocorrência, ou a restituição ao proprietário de 1/12 por mês do imposto já pago. Não se esqueça de registrar o boletim de ocorrência e levá-lo no DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), pois é ele quem repassa as informações a Secretaria da Fazenda Estadual. Mesmo que seu carro seja recuperado, o proprietário continuará sem pagar o IPVA naquele período em que ele ficou sem o automóvel.

19 de outubro iniciam-se o horário de Verão

Para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, o horário de verão, vigorará a partir de zero hora do terceiro domingo do mês de outubro, isto é, dia 19 de outubro, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro que será em 15 de fevereiro de 2009.

tabelas

INDICADORES DE INFLAÇÃO E JUROS – (%)

MÊS	IPC FIPE		IPC-DI FGV		IGP-M FGV		IGP-DI FGV		INPC IBGE	
	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.
JUN	0,96	5,84	0,77	5,96	1,98	13,43	1,89	13,96	0,91	7,27
JUL	0,45	6,03	0,53	6,22	1,76	15,11	1,12	14,81	0,58	7,5566
AGO	0,38	6,36	0,14	5,92	-0,32	13,63	-0,38	12,81	0,21	7,15

MÊS	CUB SINDUSCON		SELIC		TR		POUP		TJLP	
	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.
JUN	2,14	8,5042	0,94	11,47	0,1146	1,02	0,6152	7,25	0,52	6,25
JUL	0,61	9,1661	1,07	11,53	0,1914	1,07	0,6924	7,30	0,52	6,25
AGO	1,36	10,6508	1,02	11,36	0,1574	1,08	0,6582	7,31	0,52	6,25

IR | Fonte e Carnê Leão

Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R$ 1.372,81	isento	-
De R$ 1.372,82 até R$ 2.743,25	15,00%	R$ 205,92
Acima de R$ 2.743,25	27,50%	R$ 548,82

DEDUÇÕES ADMITIDAS:

a)Por dependente, o valor de R$ 137,99 por mês;

b)Parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R$ 1.372,81 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;

c)As importâncias pagas em dinheiro a título de alimento ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

d)As contribuições para Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e)As contribuições às entidades de previdência privadas domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

UNIDADE FISCAL

ANO	UFESP	UPF-PR	VRTE-ES	UPF-RS	UFIR-RJ	UFEMG	UFERMS	UPF-MT	UPF-PA	UFIR-CE	UFR-PB	UFR-PI
2007	14,23	51,98	1,7534	9,9901	1,7495	1,7080	12,00	26,99	1,7690	2.0883	26,15	1,75
2008	14,88	54,29	1,8113	10,4257	1,8258	1,8122	13,02	28,77	1,8431	2,2204	26,72	1,82

INSS | Contribuições Previdenciárias

1 - SEGURADO EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO, TRABALHADOR AVULSO

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
Até 911,70	8%
de 911,71 até R$ 1.519,50	9%
de 1.519,51 até R$ 3.038,99	11%

2 - SEGURADO EMPREGADO DOMÉSTICO (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de Contribuição	Alíquotas		
	Empregado	Empregador	Total
Até 911,70	8%	12%	20%
de 911,71 até R$ 1.519,50	9%	12%	21%
de 1.519,51 até R$ 3.038,99	11%	12%	23%

3 - SEGURADO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO:

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, à partir de 1º de abril de 2003, será calculada com base na remuneração recebida durante o mês

4 - Salário Mínimo Federal		5 - Salário Mínimo estado de São Paulo		6 - Salário Família	
Período	Valor	Período	Valor	Remuneração	Valor
Maio/2006 a Abril/2007	R$ 350,00	A partir de maio/2008	R$ 450,00, R$ 475,00, ou R$ 505,00, dependendo do trabalho executado.	Até R$ 449,93	R$ 23,08
Maio/2007 a Fevereiro/2008	R$ 380,00			De R$ 449,94 Até R$ 676,27	R$ 16,26
A partir de Março/2008	R$ 415,00				

EVENTOS E FEIRAS

outubro 2008

Expo Sucata
Feira Internacional de Negócios da Indústria de Reciclagem
07 a 09 de outubro de 2008
Centro de Exposições Imigrantes
São Paulo - SP
www.exposucata.com.br

Techmei 2008
Feira Internacional de Tecnologia em Máquinas e Equipamentos Industriais
14 a 18 de outubro de 2008
Centro de Exposições Imigrantes
São Paulo - SP
www.techmei2008.com.br

14ª Inter Gift
Feira de Presentes, Utilidades e Decoração
23 a 25 de outubro de 2008
Expo Center Norte
São Paulo - SP
www.intergift.com.br

Beleza e Estética
Feira de Beleza e Estética - Show Hair
23 a 26 de outubro de 2008
Maxi Shopping Jundiaí
Jundiaí - SP
www.adelsoneventos.com.br

Só Para Mulheres
Encontro Nacional da Mulher Moderna
24 a 26 de outubro de 2008
Palácio das Convenções do Anhembi
São Paulo -SP
www.feirasnacipa.com.br/spm

anote

Prazos

03 Salários Metalúrgicos

06 Salários (Demais Categorias),

07 FGTS,

10 IR Fonte (diversos), INSS (Empresa/Rural /Autônomo)

15 Retenção 4,65% (PIS,COFINS,CSLL) (2ª Quinzena de setembro /2008), IPI / DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, SIMPLES NACIONAL /INSS (Contribuinte individual, doméstica, facultativo)

20 PIS/COFINS,

31 IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 1º cota e L. Presumido) Contribuição Social (Estimativa L.Real e trimestral cota e IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 1º cota e L. Lucro Presumido), REFIS I, PAES, PAEX 1, PAEX 2, IPI (ME E EPP) IRPF (MENSALÃO E CARNE LEÃO), Retenção 4,65% (PIS,COFINS,CSLL) (1ª quinzena de outubro/2008)

ICMS (RPA) de acordo com o CPR (Código de Prazo para Recolhimento)

INTERAGE Rua Amélia Leite Marques, 17 - sala 2 - Sorocaba CEP: 18103-500 CNPJ: 04.989.145/0001-18
Tel: 15 3212 4860 interage@jornalinterage.com.br www.jornalinterage.com.br
Jornalista responsável: Carlos Baptistella MTb 8226 / Diagramação: Wilson R. Faustino / Impressão Gráfica Nova Baraúna Fechamento: 19/09/2008
Poderão ocorrer alterações após o fechamento desta edição. Proibida a reprodução parcial ou integral desta.